



Setor de Serviços
Gerais

Estado de São Paulo — (Brasil)

54
Lorena

- LEI Nº 1.311, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979 -

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LORENA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, ORIUNDOS DO FNDU.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos-(FNDU/ESTADO) Quota parte Estado, no valor de até Cr\$. Cr\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros);
- II - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - abrir crédito adicional especial na importância de até Cr\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 8 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 8.2 - Logradouros Públicos
Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações
Função: 16 - TRANSPORTE
Programa: 91 - Transporte Urbano



Setor de Serviços
Gerais

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.311/79)

Sub-Programas: 575 - Vias Urbanas

Projeto/Atividades: 1.07 - Pavimentação de Vias Urbanas

Valor: até Cr\$ 5.300.000,00

§ Único - A cobertura do crédito autorizado no item III será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de vias urbanas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de novembro de 1979.

ARTHUR BALLERINI
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 12 de novembro de 1979.

MARIA ANTONIA PEREIRA
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -